

## **Análise do currículo da educação infantil no processo descontinuado em Angola**

Análisis del currículo de educación temprana en el proceso discontinuado en  
Angola

Analysis of the early early education curriculum in the discontinued process in  
Angola

**Emília Delfina Rosa Zau**<sup>1</sup>

ORCID: <https://orcid.org/0009-0003-9721-8371>

**Helena Cecília Simba Ramos Tati**<sup>2</sup>

ORCID: <https://orcid.org/0009-0003-2994-9594>

**João Mombo Sunda**<sup>3</sup>

ORCID: <https://orcid.org/0009-0008-1860-5311>

**RECEBIDO:** Agosto, 2024 | **ACEITE:** Novembro, 2024 | **PUBLICADO:** Dezembro, 2024

### **RESUMO**

O presente artigo, tem como objectivo “*analisar o currículo do Curso de Educação de infância no ensino superior em Angola, considerando a descontinuidade do curso de Psicologia e suas implicações na formação dos educadores*”. A pesquisa adopta uma abordagem qualitativa, utilizando o método histórico-lógico e a análise-síntese, com colecta de dados por meio da análise documental de fontes como o Decreto Executivo nº 190/23 e o Decreto Presidencial nº 195/23, que definem novas directrizes curriculares para a formação de educadores de infância à luz do subsistema pré-escolar. Através das técnicas de análise e interpretação de documentos, o estudo revela as fragilidades e potencialidades do plano curricular do curso de Educação de infância, especialmente as influências da descontinuidade no curso de Psicologia, que afectaram a integração e a actualização do conteúdo pedagógico. A educação pré-escolar, enquanto primeira fase da educação básica, é crucial para o desenvolvimento integral das crianças e a democratização das oportunidades, mas enfrenta desafios na organização e supervisão. A

---

<sup>1</sup> Lic. Docente do ISCED-Cabinda. [emiliazau@gmail.com](mailto:emiliazau@gmail.com). 924188455

<sup>2</sup> Mestre em ciências da educação pela universidade San Lourenzo-paraguai & mestranda em ciências da educação na especialidade da educação pré-escolar pelo ISCED-Sumbe Docente do ISCED-Cabinda. [thtaliana29@gmail.com](mailto:thtaliana29@gmail.com) 946772984.

<sup>3</sup> Lic. Professor do Complexo Escolar Feminino Santa Madalena em Cabinda. [reisundasunda@gmail.com](mailto:reisundasunda@gmail.com). 945433081.

pesquisa sugere a implementação de reformas estruturais no currículo da Educação Infantil, com maior continuidade e alinhamento entre os cursos, é essencial para melhorar a formação dos educadores e a qualidade do ensino.

**Palavras - chave:** Currículo; Educação Infantil; descontinuidade.

## RESUMEN

Este artículo tiene como objetivo analizar el currículo de Educación Infantil en la educación superior en Angola, considerando la discontinuidad de la carrera de Psicología y sus implicaciones para la formación de educadores. La investigación adopta un enfoque cualitativo, utilizando el método histórico-lógico y el análisis de síntesis, con recolección de datos a través del análisis documental de fuentes como el Decreto Ejecutivo nº 190/23 y el Decreto Presidencial nº 195/23, que definen nuevos lineamientos curriculares para la formación de Los educadores de la primera infancia a la luz del subsistema preescolar. A través de técnicas de análisis e interpretación de documentos, el estudio revela las debilidades y potencialidades del plan curricular de la carrera de Educación Infantil, especialmente las influencias de la discontinuidad en la carrera de Psicología, que afectaron la integración y actualización de los contenidos pedagógicos. La educación preescolar, como primera fase de la educación básica, es crucial para el desarrollo integral de los niños y la democratización de oportunidades, pero enfrenta desafíos en su organización y supervisión. La investigación sugiere que la implementación de reformas estructurales en el currículo de Educación Infantil, con mayor continuidad y alineación entre carreras, es fundamental para mejorar la formación de los educadores y la calidad de la enseñanza.

**Palabras - clave:** CV; Educación Infantil; discontinuidad.

## ABSTRACT

This article aims to analyze the Early Childhood Education curriculum in higher education in Angola, considering the discontinuity of the Psychology course and its implications for the training of educators. The research adopts a qualitative approach, using the historical-logical method and synthesis analysis, with data collection through documentary analysis of sources such as Executive Decree nº 190/23 and Presidential Decree nº 195/23, which define new curricular guidelines for the training of early childhood educators in light of the preschool subsystem. Through document analysis and interpretation techniques, the study reveals the weaknesses and potentialities of the curriculum plan of the Early Childhood Education course, especially the influences of discontinuity in the Psychology course, which affected the integration and updating of the pedagogical content. Pre-school education, as the first phase of basic education, is crucial for the integral development of children and the democratization of opportunities, but faces challenges in organization and supervision. The research suggests the implementation of structural reforms in the Early Childhood Education curriculum, with greater continuity and alignment between courses, is essential to improve the training of educators and the quality of teaching.

**Keywords:** CV; Early Childhood Education; discontinuity.

## 1. INTRODUÇÃO

A educação de infância em Angola é a primeira etapa da educação básica e desempenha um papel fundamental no desenvolvimento integral das crianças, sendo essencial para o seu crescimento cognitivo, social e emocional. Para garantir a eficácia do ensino, é necessário que o currículo da educação infantil seja atualizado e alinhado às necessidades educacionais do país, conforme as diretrizes das Leis de Bases do Sistema Educativo nº 17/16, de 7 de Outubro, e nº 32/20, de 12 de agosto. Recentemente, a descontinuidade dos cursos de licenciatura em Pedagogia e Psicologia no ensino superior tem gerado desafios na formação de educadores para a educação infantil. Essa mudança afectou directamente o currículo da Educação de Infância, tendo

como currículo incipiente, o plano curricular estabelecido pelo Decreto Executivo nº 190/23, de 6 de Setembro.

A análise crítica desse currículo, justifica-se por ser essencial para entender suas potencialidades e fraquezas, bem como suas implicações profundas, tanto para os futuros educadores de infância quanto para as nossas próprias crianças, que são os sujeitos principais da educação infantil. O presente estudo, tem como objectivo “*analisar o currículo do Curso de Educação de infância no ensino superior em Angola, considerando a descontinuidade do curso de Psicologia e suas implicações na formação dos educadores*”. A pesquisa busca apresentar as características do currículo descontínuo do curso de Psicologia para a Educação Infantil, e identificar as potencialidades e fraquezas desse currículo descontínuo, propondo melhorias para garantir a formação adequada de educadores, alinhada às necessidades da educação infantil no contexto angolano a luz do Decreto Presidencial nº 195/23, de 11 de Outubro, que regula a educação pré-escolar, esta pesquisa pretende contribuir para a qualificação da formação dos educadores e para a melhoria da educação infantil no país.

## **2. CONTEXTO GERAL DA ANÁLISE DO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO DE INFANCIA**

A origem do termo “currículo” remonta ao latim curriculum, que está relacionado ao verbo currere, que significa “correr” em português. Etimologicamente, currículo se refere a um percurso ou caminho a ser seguido, sugerindo um movimento progressivo, como uma estrada a ser percorrida. Em contraste, o termo “descontinuidade” denota a falta de continuidade ou progressão, indicando a ausência de uma trajectória linear ou estável, o que pode resultar em desvios graduais e transitórios de um curso para outro.

Nesse sentido, a influência de um currículo mal estruturado pode ser observada ao longo desse percurso, afectando a fluidez e a continuidade do aprendizado. A origem latina do termo “currículo” continua a gerar discussões contemporâneas sobre seu conceito, especialmente no contexto educacional, onde se questiona como a estrutura curricular pode ou não reflectir a ideia de um caminho contínuo e coeso (Goodson, 1995).

O Decreto Presidencial nº 195/23, de 11 de Outubro, estabelece as directrizes legais para a Educação Pré-Escolar em Angola. Esta etapa inicial do ensino básico complementa a educação familiar e visa o desenvolvimento equilibrado da criança, preparando-a para uma inserção plena na sociedade (República de Angola, 2023). O Subsistema de Educação Pré-Escolar abrange a faixa etária de zero a cinco anos e foca no desenvolvimento cognitivo, afectivo, social e psicomotor das crianças, essencial para a sua formação integral (República de Angola, 2023). O Educador de Infância é o profissional responsável por promover o desenvolvimento crítico e autónomo nas crianças, actuando nas dimensões cognitivas, afectivas e psicomotoras (República de Angola, 2023).

A Formação Inicial de Educadores de Infância em Angola, regulada pelo Decreto Presidencial nº 273/20, visa habilitar os profissionais para o exercício da docência na educação pré-escolar. Esse currículo é influenciado por várias bases: políticas, socioculturais, histórico-filosóficas, intelectuais e tecnológicas. No entanto, a descontinuidade curricular proposta pelo Decreto nº 190/23 não se alinha de forma adequada com essas bases.

Bases políticas: a continuidade é essencial para garantir um sistema educacional coeso e eficaz, o que a descontinuidade curricular compromete, de acordo com a Lei nº 32/20, que preconiza a estabilidade do sistema educativo por via integral.

Bases socioculturais: a formação contínua é necessária para atender às diversas realidades culturais e sociais do país. A descontinuidade limita a adaptação do currículo às necessidades locais, pois apresenta poucas cadeiras que promove a nossa realidade cultural.

Bases histórico-filosóficas: a educação deve evoluir de forma sistematizada e racional num contexto cultural, o que o currículo descontínuo interrompe, prejudicando a construção de uma visão pedagógica mais comunitária e vivencial.

Bases intelectuais e tecnológicas: a formação dos educadores precisa ser progressiva para fortalecer seu conhecimento pedagógico e integrar as novas tecnologias, algo que o currículo descontínuo do curso de Psicologia para a educação de infância dificulta a sua adaptabilidade. O currículo de Educação de Infância no Ensino Superior deve apoiar o desenvolvimento integral do indivíduo e atender aos indicadores essenciais de formação docente. Contudo, constatou-se que as bases curriculares do currículo descontínuo não correspondem aos pressupostos teóricos que visam uma formação integral e contextualizada.

## **2.1. Unidades Curriculares do curso de educação de infância à luz do (Decreto Executivo nº 190/23, de 6 de Setembro)**

No contexto do Ensino Superior, o currículo transitório que visa a descontinuidade do curso de Psicologia e a implementação do curso de Licenciatura em Educação de Infância é estruturado a partir de um plano curricular de nível macro. Este plano está em conformidade com o Decreto Presidencial n.º 190/23, de 6 de Setembro, conforme detalhado no Anexo I. O currículo contempla as seguintes disciplinas:

### **1º ANO**

(Unidades Curriculares)

#### **I semestre**

- Psicologia Geral; Pedagogia Geral; Filosofia Geral; Metodologia de Investigação Científica; Anatomia e Fisiologia Humana; Língua Estrangeira I; Língua Portuguesa I; História da Psicologia e Informática.

#### **II semestre**

- Didáctica Geral, Psicologia Geral II, Língua Portuguesa II, Lógica Formal, Metodologia de Investigação Científica, Psicofisiologia, Língua Estrangeira II, História da Psicologia II, Informática

Total Anual: **1.216**

### **2º ANO**

(Unidades Curriculares)

#### **I semestre**

- Didáctica da Psicologia, Psicologia do Desenvolvimento I, Psicologia Pedagógica I, Língua Portuguesa III, Língua Estrangeira III, Sociologia Geral, Psicologia Diferencial, Demografia e MIE.

#### **II semestre**

- Didáctica da Psicologia II, Psicologia do Desenvolvimento, Psicologia Pedagógica II, Língua Estrangeira IV, Língua Portuguesa IV, Sociologia da Educação, Ética e Deontologia Profissional, Estatística Aplicada, Teoria da Educação.

Total Anual: **1.179**

### **3º ANO**

(Unidades Curriculares)

#### **I semestre**

- Diagnóstico e Caracterização da Educação Pré-escolar, Pedagogia do Pré-escolar, Língua Portuguesa V, Educação Musical e sua Metodologia, Prática Pedagógica I, Noções elementares da Matemática e sua Metodologia, Desenvolvimento Curricular, Psicologia do Pré-escolar.

#### **II semestre**

- Metodologia do Ensino da Educação Física, O Jogo e a sua Didáctica, Língua Portuguesa VI, Educação Plástica e Sua Metodologia, Prática Pedagógica II, História e Culturas Angolanas, Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem em Idade Pré-escolar, Desenvolvimento Pessoal e Social na Idade Pré-escolar.

Total Anual: **765**

### **4º ANO**

(Unidades Curriculares)

#### **I semestre**

- Administração Escolar e Intervenção na Comunidade, Seminário e Orientação do Trabalho de Fim de Curso, Literatura Infantil e sua Metodologia, Ética e Deontologia Profissional, Saúde e Higiene, Nutrição e Segurança Infantil.

#### **II semestre**

Estágio Supervisionado, Trabalho de Fim de Curso.

**Total Anual: 735**

Debruçamos que as cadeiras que compõem o currículo transitório da descontinuidade, revelam a existência de um desvio no perfil de saída dos estudantes que frequentam este curso, na medida que no 1º e 2º Ano, apresentam um perfil da Licenciatura em Psicologia, e somente a partir do 3º Ano que começam ver algumas cadeiras específicas do curso de Educação de Infância. Vale dizer também que o tempo reservado para o estágio resulta na limitação do desenvolvimento de competências dos futuros profissionais de infância.

Os educadores de infância formados à luz deste currículo nas instituições de ensino superior em Angola, tem poucas chances de apresentarem um perfil de saídas adequadas as necessidades da sociedade, pois o mesmo, enfrenta desafios significativos, exacerbados por um contexto de descontinuação de cursos superiores e inadequações na sua implementação.

Este artigo analisa as lacunas e limitações da formação inicial de educadores de infância, propondo melhorias com base nas directrizes legais e educativas. A implementação deste currículo, ocorreu num período de descontinuidade conforme o Decreto Executivo nº 190/23, de 6 de Setembro, o que de um certo modo não cumpriu com os procedimentos basilares de um currículo pré-escrito ou oficial. São consequências desta implementação:

- Fraca orientação profissional;
- Descontextualização do currículo oficial;
- Adaptabilidade docente;

- Falta de meios específicos para o desenvolvimento integral do curso;
- Desinteresse da juventude neste subsistema de ensino;
- A generalização das bases jurídicas;
- Divórcio entre a formação e a empregabilidade.

### **3.2. Estrutura curricular dos cursos**

O Decreto nº 273/20, de 21 de Outubro, estabelece os pressupostos que fundamentam os desenhos curriculares no curso de formação inicial de educadores de infância em Angola. Estes pressupostos são organizados em cinco componentes:

- Contextualização cultural;
- Formação na língua de ensino e nas disciplinas a ensinar;
- Formação educacional geral;
- Metodologia específica de ensino e prática pedagógica;
- Estágio profissional supervisionado.

Essas componentes reflectem a base política para a formação de educadores de infância, que se situam nos níveis meso e micro do Ensino Superior. No entanto, a elaboração e implementação do currículo transitório da educação de infância, resultante das descontinuidades do curso de psicologia nas instituições de ensino superior, não cumpriu integralmente os requisitos das componentes a) e b) do artigo 15º do Decreto nº 273/20, que trata da formação inicial dos educadores de infância. Essas instituições devem adaptar as unidades curriculares à luz dos 30% de contextualização local permitidos, em contraste com os 70% da responsabilidade curricular que permanecem sob orientação do nível macro.

O Artigo 21.º da Lei de Bases do Sistema Educativo Angolano (Lei nº 32/20 de 12 de agosto), reconhece a educação pré-escolar como essencial para o desenvolvimento da primeira infância, que exige intervenções no desenvolvimento psico-motor. Porém, o currículo em análise, apresenta desafios à flexibilidade e contextualização necessárias para a formação de educadores de infância:

- Falta de alinhamento entre o currículo e os princípios gerais e específicos do processo educativo, incluindo a organização do trabalho metodológico e a profissionalização do educador de infância;
- A grelha curricular revela uma estrutura desorganizada e heterogénea, com disciplinas que não seguem os princípios da integralidade previstos na Lei de Bases do Sistema educativo angolano.

Além disso, o Decreto nº 273/20 define as dimensões essenciais do currículo de formação inicial de professores, incluindo o perfil de acesso e de qualificação profissional docente, a estrutura curricular e a grelha curricular. No entanto, as instituições de ensino superior frequentemente distorcem os objectivos da formação de educadores de infância ao permitir a admissão de candidatos com formação média em diversas áreas, sem considerar adequadamente a formação inicial desses candidatos. Isso compromete a qualidade da formação específica para a educação infantil.

Em síntese, embora o Decreto nº 273/20 e a Lei nº 32/20 estabeleçam um marco legal importante para a formação de educadores de infância em Angola, a implementação dessas directrizes nas instituições de ensino superior ainda enfrenta desafios, especialmente no que diz respeito à contextualização do currículo e à adequação das qualificações dos candidatos à formação necessária.

Diversos desafios precisam ser considerados na construção de um currículo que atenda às necessidades de uma sociedade em transformação. Nesse contexto, é fundamental considerar a realidade sociocultural e política de Angola, “marcada pela multiculturalidade, que tende a ser ignorada diante da forte influência das agências de regulação internacional, como a UNESCO, o UNICEF e o Banco Mundial, na definição das políticas e programas de formação de professores” (Brás & Silva, 2023, p. 16).

Para assegurar um ciclo de formação de educadores de infância coerente e eficaz, sugerimos que os seus objectivos estejam alinhados com os fins do Sistema de Educação e Ensino de Angola, conforme estabelecido na Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei nº 32/20 de 12 de agosto, que altera a Lei nº 17/16 de 7 de Outubro). O Artigo 4.º desta lei define os seguintes fins para o Sistema de Educação e Ensino em Angola:

- 1) Desenvolver harmoniosamente as capacidades intelectuais, laborais, cívicas, morais, éticas, estéticas e físicas dos cidadãos, especialmente os jovens, de maneira contínua e sistemática, elevando seu nível científico, técnico e tecnológico, a fim de contribuir para o desenvolvimento socioeconómico do país. Assegurar a aquisição de conhecimentos e competências necessárias para uma participação eficaz na vida individual e colectiva;
- 2) Formar uma criança capaz de compreender de forma crítica, construtiva e inovadora os problemas nacionais, regionais e internacionais, para que possa participar activamente na sociedade à luz dos princípios democráticos;
- 3) Promover o desenvolvimento da consciência individual e colectiva, com ênfase no respeito pelos valores e símbolos nacionais, pela dignidade humana, a tolerância, a cultura de paz, a unidade nacional, a preservação do meio ambiente e a melhoria contínua da qualidade de vida;
- 4) Fomentar o respeito mútuo e os superiores interesses da nação angolana, promovendo o direito à vida, a dignidade humana, a liberdade e a integridade pessoal e colectiva;
- 5) Desenvolver o espírito de solidariedade entre os povos, com atitude de respeito pela diferença, promovendo uma saudável integração regional e internacional;
- 6) Garantir a excelência no processo de formação integral da criança, promovendo o empreendedorismo, a eficiência e a eficácia do processo educacional.

Partindo das lacunas identificadas no currículo transitório da Educação de Infância em Análise, propomos que a formação de Educadores se baseia nos seguintes objectivos:

- 1) Desenvolver competências pedagógicas que reflectem na preparação dos futuros educadores em métodos de ensino eficazes, planeamento de actividades e estratégias para promover o desenvolvimento integral das crianças;
- 2) Compreender o desenvolvimento infantil que reflecte no fornecimento de conhecimentos sobre as diferentes etapas do desenvolvimento infantil, incluindo aspectos cognitivos, emocionais, sociais e físicos, para que os educadores possam apoiar adequadamente cada criança;
- 3) Promover as práticas inclusivas que reflectem no ensinar, aos futuros educadores como criar ambientes de aprendizagem inclusiva que atendam às necessidades de todas as crianças, incluindo aquelas com necessidades especiais;
- 4) Capacitar em avaliação e observação, que reflectem nos treinamentos aos educadores para observar e avaliar o progresso das crianças, identificando áreas de necessidade e ajustando as práticas pedagógicas conforme necessário;
- 5) Conhecer as políticas e normas educativas, que reflectem na familiarização dos educadores com as políticas, directrizes e regulamentos nacionais e internacionais que regem a educação infantil;

- 6) Desenvolver habilidades de comunicação, que reflectem no ensino de habilidades de comunicação eficazes para interagir com crianças, pais e colegas, promovendo um ambiente de colaboração e apoio;
- 7) Fomentar à reflexão e inovação pedagógica que reflectem no incentivo de atitude reflexiva e crítica em relação às práticas educativas, promovendo a pesquisa e a inovação na área da educação infantil;
- 8) Incentivar a manifestação da ética e profissionalismo, que ajuda os educadores a compreenderem e aderirem aos padrões éticos da profissão.

### 3. METODOLOGIA

A presente pesquisa, é do tipo documental, pelo que apresenta uma abordagem qualitativa com um enfoque na análise bibliográfica e documental, como afirma Gil (2010), que “a pesquisa bibliográfica e documental, são ferramentas importantes para se construir o conhecimento e fundamentar a investigação” (p. 41). Além disso, fornecem diversas razões que justificam essa abordagem. O problema investigado envolve questões complexas relacionadas à formação de educadores e à adequação do currículo às necessidades sociais e educativas das crianças.

Segundo Minayo (2014), “a pesquisa qualitativa é indicada para a exploração de questões que não podem ser reduzidas a números” (p. 29). A pesquisa em causa, restringe-se de forma específica na análise do currículo **da Educação de Infância** à luz da descontinuidade do curso de **Psicologia**”, a partir do “**Decreto Executivo nº 190/23, de 6 de Setembro**”. Para a materialização desta análise, foi necessário a utilização de diversos métodos como:

- O método de análise documental que serviu para entender as directrizes e normativas que regem a formação de educadores de infância em Angola, sobretudo os Decretos e Leis em análise nesta pesquisa.
- O método histórico-lógico: permitiu compreender os antecedentes históricos e sociais da formação de educadores em Angola, analisando as mudanças nas políticas educacionais e como elas impactaram as práticas.
- A análise e síntese: serviu para sintetizar e compreender os documentos colectados, facilitando a sua análise e interpretação, buscando também identificar temas e padrões que regem o currículo de Educação de Infância.

A colecta de dados qualitativos nesta pesquisa, foi realizada por meio de três principais técnicas: a “**Observação**”, que nos permitiu observar directamente os documentos que ilustram o plano curricular do curso da *Educação de Infância* fruto da descontinuidade do curso de Psicologia no Ensino Superior, como o “**Decreto Executivo nº 190/23, de 6 de Setembro**” e o antecedente Decreto Executivo nº 7/21 de 10 Setembro. A “**análise**” nos facilitou no processo de análise do currículo da educação de infância, e outros seus antecedentes, com o intuito de identificarmos a sua estrutura, organização bem como as suas potencialidades e fraquezas. Ao passo que a “**interpretação**”, permitiu compreender a natureza do documento em Análise, e suas implicações na formação dos futuros educadores de infância.

### 4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados da análise do currículo da educação de infância à luz do Decreto Executivo nº 190/23, de 6 de Setembro, indicam que a legalização do curso de educadores de infância no Ensino Superior oferece vários desafios. No entanto, a pesquisa revela lacunas no funcionamento e na especificidade jurídica da formação, que não atende completamente às necessidades dos formandos, particularmente em relação à



organização das seções, atribuições e capacidades das instituições, assim como à natureza e composição dessas entidades.

Conforme o Artigo 12.º do Decreto Presidencial 195/23, que regula a Educação de Infância em Angola, e que aborda a capacidade das creches, a formação inicial em educação pré-escolar pode ajudar a corrigir deficiências na interdisciplinaridade dos conteúdos da formação superior (Decreto Presidencial 195/23, 2023). Este dispositivo legal oferece uma explicação sobre aspectos que os formandos em Educação de Infância, no nível superior, devem compreender de forma geral, mas que podem gerar desvios – conscientes ou inconscientes na utilização da terminologia científica e na linguagem específica da Educação de Infância. Por exemplo, nas actividades educacionais infantis, é comum usar “salas de actividades” em vez de “salas de aula”, “educador” no lugar de “professor” e “criança” em vez de “aluno”. No que se refere à organização das creches, o Decreto Presidencial 195/23 (2023) estabelece o número máximo de crianças por grupo etário em cada sala de actividades. Esses limites são:

- a) Crianças, até a capacidade de marcha independente;
- b) 15 Crianças, entre a capacidade de marcha independente e os 24 meses;
- c) 20 Crianças, entre 24 e 36 meses.

O Artigo 13.º do decreto, que trata dos Centros Infantis, prevê que estes sejam organizados em unidades autónomas de grupos de crianças, com distinções baseadas nas características específicas de diferentes faixas etárias. No Jardim de Infância, por exemplo, a lotação máxima por sala deve ser:

- a) Crianças, entre 3 e 4 anos;
- b) 25 Crianças, entre 4 e 5 anos.

Caso o número de crianças não permita a formação dos grupos de acordo com as faixas etárias, grupos heterogéneos podem ser formados a partir da capacidade de marcha independente, com um limite de 30 crianças por sala (Decreto Presidencial 195/23). Isso demonstra a especificidade do contexto pré-escolar e a necessidade de uma abordagem diferenciada no tratamento das crianças. Portanto, é fundamental que a formação de educadores de infância considere as especificidades das crianças, incluindo seu nível social, necessidades educativas especiais, características comunitárias e familiares, além de metodologias colectivas e individuais. Confundir os princípios gerais do Sistema de Educação e Ensino de Angola com a formação de educadores de infância é inadequado, pois essa formação requer uma abordagem mais específica e diferenciada (Decreto Presidencial 195/23).

No que diz respeito ao currículo da Educação de Infância originário da descontinuidade do curso de psicologia a partir do Decreto Executivo nº 190/23, de 6 de Setembro, apresenta deficiências na orientação profissional específica, o que impacta o perfil de saída dos formandos. Dessa forma, é necessário que as unidades curriculares dos cursos de Educação de Infância estejam alinhadas aos desafios que os educadores enfrentarão no futuro. O Artigo 14.º do Decreto Presidencial 195/23 descreve as Áreas de Conhecimento em Educação Pré-Escolar, que devem ser organizadas em cinco áreas, a serem detalhadas em regulamento próprio (Decreto Presidencial 195/23, 2023). Por fim, é essencial que o perfil de saída dos formandos de cada ano académico seja considerado como o perfil de entrada do ano seguinte, servindo como base para a avaliação diagnóstica no início de cada novo ciclo.

O perfil de saída dos primeiros formados no contexto da descontinuidade dos cursos de Psicologia para a Educação de Infância apresenta lacunas significativas nos níveis de

“saber, saber ser e saber fazer”. Esses conhecimentos são fundamentais para a preparação dos educadores aos desafios acadêmicos, profissionais e sociais. Com base as análises realizadas nos Decretos em estudo, percebemos que o currículo descontínuo do curso de Psicologia para a educação de infância, revela lacunas com repercussão directa ao futuro educador a ser formado, divididas em três níveis:

#### **A nível do saber:**

- A falta de habilidades na linguagem educacional;
- As dificuldades com as mudanças tecnológicas;
- O desconhecimento de metodologias adequadas compromete o desenvolvimento integral da criança

#### **Ao saber ser:**

- Dificuldade em compreender e responder às emoções da criança;
- Falta de paciência para lidar com contextos culturais desafiadores;
- Baixa criatividade na resolução de problemas devido à descontinuidade curricular.

#### **A nível do saber fazer**

- Falta de habilidades para planejar actividades educativas;
- Dificuldades na comunicação e gestão de ambientes de aprendizagem;
- Escassez de senso crítico na avaliação do desenvolvimento das crianças no pré-escolar.

Neste caso, o estudo evidencia a necessidade de uma formação mais robusta e contextualizada para os educadores de infância, de modo a garantir uma prática pedagógica eficaz e um desenvolvimento integral das crianças na primeira infância. Para Marchão (2012, apud Filho & Roa, 2022, p. 19) reforça “que a docência para crianças de 0 a 6 anos deve ser marcada por experiências práticas e contextualizadas que favoreçam a resolução de problemas e o desenvolvimento de habilidades criativas e cognitivas”. O desenho curricular deve reflectir a responsabilidade do educador em planejar actividades e materiais, avaliar regularmente o desenvolvimento das crianças e promover a interacção eficaz entre a instituição e os pais. As potencialidades e fraquezas do currículo transitório da Educação de Infância, resultante da descontinuidade do curso de Psicologia nas instituições de ensino superior à luz do Decreto Executivo nº 190/23, de 6 de Setembro, são:

#### **Potencialidades**

1. Aprovação institucional: os planos dos cursos de licenciatura foram oficialmente aprovados, garantindo seu reconhecimento institucional.
2. Qualificação docente exigida: o currículo exige que os docentes possuam graus académicos de Mestre ou Doutor e actuem em regime de tempo integral.
3. Acreditação: os cursos devem passar por um processo de acreditação, garantindo a qualidade da formação oferecida.
4. Reconhecimento jurídico e académico: os planos de estudo das licenciaturas são reconhecidos juridicamente e academicamente, conforme o decreto executivo.
5. Avaliações periódicas: o curso aprovado é submetido a avaliações ministeriais periódicas, garantindo a continuidade e qualidade do ensino.

#### **Fraquezas**

1. Descontinuidade dos cursos: a integração inadequada do termo “descontinuidade de cursos” afecta a coesão entre os perfis de entrada e saída dos formandos;

2. Desconexão com o mercado de trabalho: existe uma desconexão entre a formação oferecida e as oportunidades de emprego disponíveis para os graduados;
3. Qualificação insuficiente dos docentes: muitos docentes não possuem formação especializada em Educação de Infância, dificultando a adaptação ao currículo específico;
4. Descontextualização: o currículo frequentemente não está alinhado com a realidade social e cultural angolana;
5. Burocracia na aprovação de planos curriculares: a aprovação de planos curriculares alterados depende de processos burocráticos no departamento ministerial responsável;
6. Não conformidade com requisitos académicos: muitos docentes não atendem aos requisitos académicos estabelecidos para leccionar;
7. Avaliação e acreditação inconsistentes: a avaliação e acreditação dos cursos nem sempre seguem as exigências definidas;
8. Manutenção parcial dos cursos: a manutenção dos cursos é realizada de maneira parcial, comprometendo a qualidade do ensino;
9. Falta de sistematização nos planos de estudo: os planos de estudo carecem de sistematização e de uma abordagem processual clara;
10. Objectivos curriculares indefinidos: o currículo carece de objectivos específicos, o que reflete uma falta de direccionamento educacional claro.

#### **4.2. Fundamentação Educativa, Cognitiva e Instrutiva (Decreto Executivo nº 190/23, de 6 de Setembro)**

A análise da grelha curricular transitória, ilustra insuficiências na contextualização dos conteúdos, com os planos observados não sendo aplicados de forma pragmática no âmbito do ensino. Na área cognitiva, observa-se que o contexto cultural é frequentemente tratado à parte nas disciplinas curriculares, o que contraria o disposto no Artigo 15.º, ponto a), do Decreto Presidencial 195/23, que enfatiza a importância da integração do contexto cultural nas práticas pedagógicas.

No nível instrutivo, o perfil de saída dos formandos em Educação de Infância revela a falta de um projecto curricular coerente e integral a nível macro. Isso dificulta o desenvolvimento de habilidades cognitivas, afectivas e psicomotoras nos alunos, fundamentais para promover seu desenvolvimento nas comunidades. A grelha curricular transitória da Educação de Infância no Ensino Superior, demonstra uma falta de sequência lógica e interdisciplinaridade nas unidades curriculares, prejudicando a formação integral dos estudantes.

A transição para a descontinuidade do curso de Licenciatura em Psicologia para Educação de Infância a partir do Decreto executivo nº 190/23, de 6 de Setembro, está distante dos princípios educativos da integralidade curricular, conforme estabelecido pela Lei de Bases do Sistema Educativo de Angola (Lei nº 32/20 de 12 de agosto), que altera a Lei nº 17/16 de 7 de Outubro. Este descompasso reflete uma visão geral, mas ainda insuficiente, do processo educativo angolano, especialmente nos níveis iniciais de formação. Em relação aos fundamentos teóricos, observa-se uma aplicação limitada do princípio de “integralidade” conforme descrito na Lei de Bases do Sistema Educativo e Ensino (Lei nº 32/20, Art. 5.º), comprometendo a coesão do currículo. A falta de uma abordagem holística no desenvolvimento das áreas curriculares que estimulam a formação pessoal e social da criança, bem como o conhecimento transversal e interdisciplinar, impede a consolidação de um currículo sólido e eficaz. O curso, ainda em fase embrionária em diversas províncias, carece de uma caracterização específica e lógica, necessária para atender às demandas educacionais do país.

## **4.2. Elementos Fundamentais do Currículo**

Conforme Taba (2000), a distância entre o currículo teórico e a prática se deve à falta de fundamentos claros que justifiquem e orientem o plano curricular. Tal como o contexto e justificação, quadro de objectivos, roteiro de conteúdos, plano de organização e Sequência, definição das actividades educativas e das interacções entre educadores e as crianças, plano de avaliação e condições de execução prática que referênciam às condições que permitem a implementação eficaz do currículo, baseando-se em teorias educativas. A análise do currículo descontínuo do curso de psicologia para a educação de infância, fez-nos identificar problemas no desenvolvimento de alguns elementos fundamentais para um currículo oficial, tais como:

- Caracterização geral: descrição do currículo;
- Objectivos claros: definição de objectivos gerais e específicos;
- Pressupostos teóricos: fundamentação das escolhas curriculares;
- Perfil de estudantes: caracterização dos estudantes em termos de perfil;
- Princípios didácticos: apresentação dos princípios pedagógicos;
- Estrutura curricular: organização clara do currículo e das unidades;
- Bases curriculares: inclusão de bases políticas, sociais e pedagógicas;
- Referências Bibliográficas: apresentação de uma bibliografia relevante.

O Artigo 9.º do Decreto Presidencial n.º 195/23 estabelece a Educação Pré-Escolar em Angola como destinada a crianças de 3 meses a 5 anos, abordando a organização de creches e jardins-de-infância. A implementação pedagógica dessa estrutura reflecte-se nas práticas realizadas nos níveis meso e micro das instituições, exigindo que os profissionais formados estejam cientes da importância da ideologia e da cultura no processo educativo.

Além disso, o currículo descontínuo detalhado no Decreto Executivo nº 190/23, de 6 de Setembro, aponta claramente a necessidade urgente de uma revisão abrangente dos objectivos da formação de educadores de infância no país. Essa revisão deve integrar as potencialidades do sistema educativo, ao mesmo tempo em que enfrenta as fragilidades existentes, com o objectivo de superá-las e, assim, garantir uma formação de qualidade para os futuros educadores da infância.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A análise crítica do currículo da Educação de Infância, resultante da descontinuidade do curso de psicologia, revela uma série de desafios, destacando-se a inadequação dos perfis de entrada e saída dos educadores formados, resultado de um desenho do plano de estudo curricular fragmentado e descontextualizado. A falta de flexibilidade e coerência no currículo compromete a qualidade da formação, reflectindo-se na baixa adesão ao curso em diversas regiões e na incapacidade de preparar adequadamente os educadores para o exercício profissional. A pesquisa aponta que, para superar essas dificuldades, é necessário repensar e aprimorar o currículo da Educação de Infância, com foco na implementação de um modelo orientado por competências, acessível e de qualidade em todo o país. A revisão curricular deve estar alinhada com as necessidades reais da sociedade angolana, adoptando práticas inovadoras que promovam a qualificação dos educadores e a melhoria das condições de ensino-aprendizagem. Assim, uma formação de qualidade para os educadores de infância é crucial para garantir o desenvolvimento integral das crianças e, conseqüentemente, o avanço da educação infantil em Angola.

## 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Angola. (2020). *Decreto Presidencial n.º 273/20, de 21 de Outubro - Regime Jurídico da Formação Inicial de Educadores de Infância, de Professores do Ensino Primário e de Professores do Ensino Secundário*. Diário da República I Série, N.º 168. Luanda, Angola: Imprensa Nacional.
- Angola. (2020). *Lei n.º 32/20 de 12 de Agosto, que altera a Lei n.º 17/16 de 7 de Outubro: Leis de bases do sistema de educação e ensino angolano*.
- Angola. (2023). *Decreto executivo n.º 190/23 de 6 de Setembro*. Diário da República.
- Angola. (2023). *Decreto presidencial n.º 195/23 de 11 de Outubro*. Diário da República.
- Brás, C. A., & Silva, E. A. da. (2023). Políticas de formação de professores em Angola: Trajectória e desafios. *Educação Temática Digital*, 25, e023052, 1-18. <https://doi.org/10.5935/1676-2598.20230052>
- Correia Filho, J., & Roa, T. (2022). Educação pré-escolar: Desafios e perspectivas da harmonização e articulação institucional e comunitária na realidade angolana. *Revista Realidade Social - RRS*, 1 (1), 11-31. <https://doi.org/10.5935/2526-4822.20220003>
- Gil, A. C. (2010). *Métodos e técnicas de pesquisa social*. Editora Atlas.
- Goodson, I. F. (1995). *Currículo: Teoria e história*. Vozes.
- Taba, D. (2000). *Desenvolvimento do currículo: teoria e prática* (M. Silva, Trans.). Editora Pedagógica. (Obra original publicada em 1962).